



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 600/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º de ADGT da Lei Orgânica do
Município.

Em:

19/04/2021
Maria das Mercês A. Do Nascimento
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 2584/2011

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
PUBLICADO
Dia 23/04/2021

Dá nova redação ao art. 1º e revoga o
Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº
597/2020 e dá outras providências.

JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 16, I,
a, 54, IX e 90 IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal
aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 597/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de São Félix do Xingu autorizado a firmar
Contrato ou Convênio com a Concessionária de distribuição de energia
elétrica para a arrecadação da Contribuição para o custeio do serviço de
Iluminação Pública, conforme previsto no art. 149-A da Constituição
Federal.

Art. 2º. O instrumento jurídico a ser firmado entre as partes permitirá
que o lançamento e a cobrança da contribuição devida pelas unidades
consumidoras possam ser realizados pela concessionária de energia
elétrica através da inclusão do respectivo valor na fatura mensal de
consumo de energia elétrica respectiva.

Art. 3º. A presente Lei poderá ser objeto de regulamentação por
Decreto do Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-Pará, 19 de Abril de 2021.

João Cleber de Sousa Torres
João Cleber de Sousa Torres
Prefeito Municipal

Wendhylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo
Portaria: 007/2021